CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000251D40004E0027CF01B0E401E6C3

Emenda ao Projeto de Lei sob o protocolo 4827/2020

EMENDA: Altera a redação do artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Pelotas, conforme disposto na Lei Federal 13.257/16, a conceder aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, incluindo suas autarquias e o legislativo municipal licença paternidade de 20 (vinte) dias pelo nascimento ou adoção de filhos.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Pelotas,11 de agosto de 2020

_____

DAIANE RODRIGUES DIAS

Criado Por: DAIANE